

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
PROCESSO N.º 06/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através da servidora **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras, por meio do protocolo n.º 439081/2021, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal n° 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal n° 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.comprasgovernamentais.gov.br**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura, eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, bem como **Anexo V – Memorial Descritivo**, que são partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 – A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada por meio de estudo técnico do Departamento de Trânsito, para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item. Nesse sentido, o quantitativo estimado para a aquisição de materiais e placas para a sinalização viária para uso no município baseou-se na nova programação dos pontos de inclusão e/ou manutenção da sinalização viária realizada pela Secretaria de Engenharia e Obras. Posto isso, conclui-se que as quantidades

estimadas são para atender as necessidades da Administração por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante.

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens.

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos.

4.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos.

4.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

4.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

5.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.4.2 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

5.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

5.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as *características do produto ofertado, informando em campo próprio do sistema marca (se for o caso), preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.*

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

7.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

8.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

8.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

8.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

8.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9.3 - *Contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral.*

9.3.1 – Os quantitativos do objeto deste processo licitatório estão divididos em:

9.3.2 – Participação exclusiva para ME/EPP: Itens 01 a 36.

9.3.3 – Ampla participação: Itens 37 a 39.

9.4 - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

9.5 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.5.

9.6.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas úteis)**, em conformidade com o último lance ofertado.

10.2 - Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

10.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

14.1 - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho.

14.2 – O produto deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min.

14.3 – A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.

14.4 – A arte de cada item será passada pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

14.5 – A contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a contratada deverá apresentar a amostra da peça para aprovação da Secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.6 – Após a aprovação da amostra pela Secretaria solicitante, a contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias, conforme citada anteriormente, para efetuar a entrega total dos itens solicitados, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital.

14.7 - O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas:

14.7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

14.7.2 – Após a realização da verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

14.7.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

14.8 - Se após o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

14.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art.69º, Lei 8.666/93).

14.10 - Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

14.11 – As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.12 – Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

14.13 – A fiscalização por parte do município e o Recebimento Provisório ou Definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e /ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

14.14 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até o 30º dia, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento,

da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

15.1.1 - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

15.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

21.24.5 - ANEXO V - Memorial Descritivo e Detalhamentos

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2022.

Thais Love
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura, eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde Estimado	Und	Descrição	Valor Unit	Total Estimado
1	50	Un	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	269,25	13.462,50
2	50	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	351,00	17.550,00
3	150	Un	Retângulo complementar 0,42 m x 1,00 m com acabamento conforme memorial descritivo Anexo V.	315,33	47.299,50
4	75	Un	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	327,33	24.549,75
5	50	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	365,00	18.250,00
6	15	Un	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	570,00	8.550,00
7	20	Un	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	556,67	11.133,40
8	40	Un	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	110,33	4.413,20
9	50	Un	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	561,67	28.083,50
10	40	Un	Placa especial de rota de caminhões, com fundo branco, tamanho 1,00 x 1,00 m, com fundo em orla em película e legenda conforme memorial descritivo Anexo V. Serão fixadas em postes de 3,5 m de altura.	381,67	15.266,80
11	40	Un	Placa marcador de perigo vertical, nas cores amarelo e preto, tamanho 0,30 x	275,00	11.000,00

			1,00 m, totalmente refletivo com acabamento em película conforme detalhado no memorial descritivo Anexo V.		
12	50	Un	Placa marcador de perigo horizontal, nas cores amarelo e preto, tamanho 0,50 x 1,50 m, totalmente refletivo com acabamento em película conforme detalhado no memorial descritivo Anexo V.	256,00	12.800,00
13	100	Un	Suporte de aço galvanizado a fogo tipo coluna simples - Tipo 1, comprimento 3,00 m.	343,33	34.333,00
14	100	Un	Suporte de aço galvanizado a fogo tipo coluna simples - Tipo 2, comprimento 3,50 m.	413,33	41.333,00
15	50	Un	Contra-ventos - tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola 1/4" x 1".	93,00	4.650,00
16	50	Un	Contra-ventos - tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 1/4" x 1".	106,33	5.316,50
17	50	Un	Contra-ventos - tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 2".	59,33	2.966,50
18	50	Un	Fixadores em Cantoneira, de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	278,33	13.916,50
19	200	Un	Dispositivos delimitadores, tacha refletiva - tipo 1, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, bidirecional.	34,33	6.866,00
20	200	Un	Dispositivos delimitadores, tacha refletiva - tipo 2, corpo branco com elemento refletivo branco, monodirecional.	34,17	6.834,00
21	100	Un	Dispositivos delimitadores, mini tachão refletivo - tipo 1, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, bidirecional.	30,00	3.000,00
22	100	Un	Dispositivos delimitadores, mini tachão refletivo - tipo 2, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, monodirecional.	29,67	2.967,00
23	100	Un	Dispositivos delimitadores, mini tachão refletivo - tipo 3, corpo branco com elemento refletivo branco, monodirecional.	29,67	2.967,00
24	600	Un	Dispositivos delimitadores, tachão refletivo - tipo 1, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, bidirecional.	43,67	26.202,00
25	100	Un	Dispositivos delimitadores, tachão refletivo - tipo 2, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, monodirecional.	43,50	4.350,00
26	100	Un	Dispositivos delimitadores, tachão refletivo - tipo 3, corpo branco com elemento refletivo branco, monodirecional.	41,83	4.183,00
27	250	Un	Dispositivos delimitadores, maxi-tacha refletiva - tipo 1, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, bidirecional.	35,53	8.882,50
28	250	Un	Dispositivos delimitadores, maxi-tacha	16,17	4.042,50

			refletiva - tipo 2, corpo amarelo com elemento refletivo amarelo, monodirecional.		
29	100	Un	Dispositivos delimitadores, maxi-tacha refletiva - tipo 3, corpo branco com elemento refletivo branco, monodirecional.	35,17	3.517,00
30	100	Un	Dispositivos delimitadores: calota, corpo amarelo.	18,87	1.887,00
31	400	Un	Adesivo para tachões e tachas, incluindo catalizador, lata com 01 kg.	14,30	5.720,00
32	400	Un	Placa dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco acabamento em película totalmente refletiva sendo: R-3, R-4a, R-4b, R-5a, R-5b, R-6a, R-6b, R-7, R-9, R-12, R-13, R-14, com legenda 10 T), R-18 (com legenda 10m), R-19 (com legenda 20 Km/h), R-19 (com legenda 40 km/h), R-20, R-24a, R-24b, R-25a, R-25b, R-25c, R-26, R-27, R-28, R-36a, R-37B, R-37.	106,33	42.532,00
33	20	Un	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00 m x 1,50 m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115 cm do braço projetado.	2.233,33	44.666,60
34	150	Un	Placas dimensão 1,00 x 0,50 m, com fundo, orla e legenda em película.	137,67	20.650,50
35	400	Un	Placas dos conjuntos de sinais de regulamentação: Placa Octogonal, R-1, D = 60 cm.	199,33	79.732,00
36	400	Un	Placas dos conjuntos de Sinais de advertência com fundo amarelo, acabamento com película refletiva GT/GT, D = 50 cm, sendo: A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-12, A-14, A-15, A-17, A-18, A-21a, A-21, A-21c, A-24, A-25, A-26a, A-26b, A-30a, A-30b, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-36, A-44, A-46, A-48.	160,00	64.000,00
37	30	Un	Conjunto de coluna e braço projetado cônico - tipo 1, galvanizado a fogo	3.433,33	102.999,90
38	10	Un	Conjunto de coluna e braço projetado cônico - tipo 2, aço galvanizado a fogo.	8.000,00	80.000,00
39	2.500	Un	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em	145,67	364.175,00

			forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4,5 cm, em material refletivo na cor branco. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo na cor amarelo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca. Conforme memorial descritivo Anexo V.	
Total Estimado				R\$ 1.195.048,15

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 – Trata-se de contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais/placas, para posterior execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal no Município de Pato Branco - PR.

3.1.2 – A sinalização viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 – Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.2 – Os quantitativos do objeto deste processo licitatório estão divididos em:

3.2.2.1 – Participação exclusiva para ME/EPP: Itens 01 a 36.

3.2.2.2 – Ampla participação: Itens 37 a 39.

3.2.2.3 - Nos referidos itens não poderá haver divisão por cotas de participação para MPE e de ampla concorrência, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Apesar do descritivo desses itens atenderem a diversas fornecedoras, não é viável adquiri-lo através de mais de uma empresa, por exemplo, quando da compra de *“Placas de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Core Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Bairro, numeração predial e seta indicativa de direção: fonte arial Black 2,5 cm, em material refletivo na cor amarelo. Faixa divisória entre nomenclatura de rua, com numeração predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca”*. Conforme memorial descritivo com várias unidades, não será viável sua aquisição por parte de duas empresas, pois o material poderá sofrer diferenciação de tons, texturas e/ou material utilizado, prejudicando a padronização desse tipo de material por parte da Administração Municipal. Sendo assim, se faz necessário que para os itens 37 a 39 não haja cotas, considerando o exposto.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 – A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada por meio de estudo técnico do Departamento de Trânsito, para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item. Nesse sentido, o quantitativo estimado para a aquisição de materiais e placas para a sinalização viária para uso no município baseou-se na nova programação dos pontos de inclusão e/ou manutenção da sinalização viária realizada pela Secretaria de Engenharia e Obras. Posto isso, conclui-se que as quantidades

estimadas são para atender as necessidades da Administração por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1 - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho.

5.2 – O produto deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min.

5.3 – A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.

5.4 – A arte de cada item será passada pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

5.5 – A contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a contratada deverá apresentar a amostra da peça para aprovação da Secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6 – Após a aprovação da amostra pela Secretaria solicitante, a contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias, conforme citada anteriormente, para efetuar a entrega total dos itens solicitados, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital.

5.7 - O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas:

5.7.1 - **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: No prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

5.7.2 – Após a realização da verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

5.7.2 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

5.8 - Se após o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art.69º, Lei 8.666/93).

5.10 - Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.11 – As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.12 – Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.13 – A fiscalização por parte do município e o Recebimento Provisório ou Definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e /ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.14 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.3 - Garantia de que o produto final (placas de sinalização) seja uniforme e padronizado, não apresentando diferentes tonalidades e demais alterações.

6.4 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais/placas de sinalização solicitados.

6.5 - A Contratada deverá entregar os materiais/placas de sinalização em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.6 - Os materiais/placas de sinalização, objeto da presente licitação deverão estar de acordo com o Memorial Descritivo e Detalhamento, Anexo V.

6.7 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais/placas de sinalização, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.9 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.10 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/placas de sinalização, objeto da licitação.

6.11 - Garantir a qualidade dos materiais/placas de sinalização fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.12 - No ato da entrega, a contratada deverá apresentar laudos (originais ou cópias autenticadas), atestando que os materiais utilizados na fabricação dos produtos entregues, atendem as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPTI - Associação brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, conforme segue:

6.12.1 - Chapa de aço inox galvanizado, conforme normas da ABNT.

6.12.2 - Tachas, tachões e calotas, conforme normas da ABNT.

6.12.3 - Película refletiva GT (grau técnico), conforme normas da ABNT.

6.12.4 - Coluna cônica e braço projetado, conforme normas da ABNT.

6.12.5 - Coluna de aço galvanizado com diâmetro de 2.1/2", conforme normas ABNT.

6.13 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento e/ou serviços solicitados, observando os limites máximos estimados.

6.14 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

- 7.2** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 7.3** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 7.6** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- 7.8** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.9** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 7.10** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico
- 7.11** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 7.12** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 7.13** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 7.14** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 7.15** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- 7.16** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 7.17** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 7.18** - Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento.
- 7.19** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.20** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 7.21** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.22** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - É de responsabilidade de a Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir os materiais/placas de sinalização requisitados e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

8.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital.

8.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7 - Conferir e acompanhar a entrega dos materiais/placas de sinalização, através do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até o 30º dia, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.1.1 - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

9.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.2.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 9.2.

9.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

9.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

9.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 383-1873; 409-1874; 410-1875; 393-1876; 483-1877; 484-1878; 485-1879; 952-1880; 973-1881; 984-1882.

11. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

12. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

13.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14. ANTICORRUPÇÃO:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A administração indica como **gestores** da ata de registro de preços:

15.1.1 - O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, **Vladimir José Ferreira**, matrícula nº 11285-2/1.

15.1.2 - a Secretária Municipal de Agricultura, **Vanessa Casiraghi Zanon**, para as solicitações feitas pela

Secretaria de Agricultura.

15.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A administração indica como **fiscais** da ata de registro de preços:

16.1.1 - A Diretora do Departamento de Trânsito, **Francieli Catusso Tamagno**, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

16.1.2 - O Agente de Apoio, **Moacir Vanz**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

16.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

17.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

17.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 17.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

17.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

17.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada

ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

17.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

17.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 04/2022, Processo nº 06/2022**. **OBJETO:** A Implantação de registro de preço para futura, eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. O produto deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min. A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto. A arte de cada item será passada pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia. A contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a contratada deverá apresentar a amostra da peça para aprovação da Secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. Após a aprovação da amostra pela Secretaria solicitante, a contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias, conforme citada anteriormente, para efetuar a entrega total dos itens solicitados, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital. O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Após a realização da verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se após o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de

Registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o Recebimento Provisório ou Definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e /ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Garantia de que o produto final (placas de sinalização) seja uniforme e padronizado, não apresentando diferentes tonalidades e demais alterações. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais/placas de sinalização solicitados. A Contratada deverá entregar os materiais/placas de sinalização em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Os materiais/placas de sinalização, objeto da presente licitação deverão estar de acordo com o Memorial Descritivo e Detalhamento. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais/placas de sinalização, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/placas de sinalização, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais/placas de sinalização fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar laudos (originais ou cópias autenticadas), atestando que os materiais utilizados na fabricação dos produtos entregues, atendem as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPTI - Associação brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, conforme segue: Chapa de aço inox galvanizado, conforme normas da ABNT. Tachas, tachões e calotas, conforme normas da ABNT. Película refletiva GT (grau técnico), conforme normas da ABNT. Coluna cônica e braço projetado, conforme normas da ABNT. Coluna de aço galvanizado com diâmetro de 2.1/2", conforme normas ABNT. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento e/ou serviços solicitados, observando os limites máximos estimados. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as

normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: **a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; **b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É de responsabilidade de a Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir os materiais/placas de sinalização requisitados e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Conferir e acompanhar a entrega dos materiais/placas de sinalização, através do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até o 30º dia, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na

fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 383-1873; 409-1874; 410-1875; 393-1876; 483-1877; 484-1878; 485-1879; 952-1880; 973-1881; 984-1882. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde **que comprovadamente demonstre** a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestores** da ata de registro de preços: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, **Vladimir José Ferreira**, matrícula nº 11285-2/1. A Secretária Municipal de Agricultura, **Vanessa Casiraghi Zanon**, para as solicitações feitas pela Secretaria de Agricultura. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscais** da ata de registro de preços: A Diretora do Departamento de Trânsito, **Francieli Catusso Tamagno**, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. O Agente de Apoio, Moacir **Vanz**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de

Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2022, Processo nº 06/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 04/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 04/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura, eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO E DETALHAMENTOS

SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN - Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II –Sinalização Vertical de Advertência.

Placas de Regulamentação

Conjunto de Sinais de Regulamentação:

Sinal	Código	Nome
	R-1	Parada obrigatória
	R-2	Dê a preferência
	R-3	Sentido proibido
	R-4a	Proibido virar à esquerda
	R-4b	Proibido virar à direita
	R-5a	Proibido retornar à esquerda
	R-5b	Proibido retornar à direita
	R-6a	Proibido estacionar
	R-6b	Estacionamento regulamentado
	R-6c	Proibido parar e estacionar
	R-7	Proibido ultrapassar
	R-8a	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para direita
	R-8b	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para esquerda

Sinal	Código	Nome
	R-9	Proibido trânsito de caminhões
	R-10	Proibido trânsito de veículos automotores
	R-11	Proibido trânsito de veículos de tração animal
	R-12	Proibido trânsito de bicicletas
	R-13	Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras
	R-14	Peso bruto total máximo permitido
	R-15	Altura máxima permitida
	R-16	Largura máxima permitida
	R-17	Peso máximo permitido por eixo
	R-18	Comprimento máximo permitido
	R-19	Velocidade máxima permitida
	R-20	Proibido acionar buzina ou sinal sonoro
	R-21	Alfândega
	R-22	Uso obrigatório de corrente

Sinal	Código	Nome
	R-23	Conserve-se à direita
	R-24a	Sentido de circulação da via/pista
	R-24b	Passagem obrigatória
	R-25a	Vire à esquerda
	R-25b	Vire à direita
	R-25c	Siga em frente ou à esquerda
	R-25d	Siga em frente ou à direita
	R-26	Siga em frente
	R-27	Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita
	R-28	Duplo sentido de circulação
	R-29	Proibido trânsito de pedestres
	R-30	Pedestre, ande pela esquerda
	R-31	Pedestre, ande pela direita
	R-32	Circulação exclusiva de ônibus

Sinal	Código	Nome
	R-33	Sentido de circulação na rotatória
	R-34	Circulação exclusiva de bicicletas
	R-35a	Ciclista, transite à esquerda
	R-35b	Ciclista, transite à direita
	R-36a	Ciclistas à esquerda, pedestres à direita
	R-36b	Pedestres à esquerda, ciclistas à direita
	R-37	Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores
	R-38	Proibido trânsito de ônibus
	R-39	Circulação exclusiva de caminhão
	R-40	Trânsito proibido a carros de mão

Informações complementares

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, **deve** ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.



Não se admite acrescentar informação complementar para os sinais R-1 - “Parada Obrigatória” e R-2 - “Dê a Preferência”. Nos casos em que houver símbolos, estes **devem** ter a forma e cores definidas em legislação específica.



Formas e cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”.

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Para as informações complementares:

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação **deve** ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho
N - neutral (cores absolutas)

Dimensões

Devem ser sempre observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabelas a seguir:

Dimensões mínimas - sinais de forma circular

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Dimensões mínimas - sinal de forma triangular - R-2

Via	Lado mínimo (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,75	0,10
Rural (estrada)	0,75	0,10
Rural (rodovia)	0,90	0,15
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,40	0,06

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Placas de Advertência

Conjunto de Sinais de Advertência:

Sinal	Código	Nome
	A-1a	Curva acentuada à esquerda
	A-1b	Curva acentuada à direita
	A-2a	Curva à esquerda
	A-2b	Curva à direita
	A-3a	Pista sinuosa à esquerda
	A-3b	Pista sinuosa à direita
	A-4a	Curva acentuada em "S" à esquerda
	A-4b	Curva acentuada em "S" à direita
	A-5a	Curva em "S" à esquerda
	A-5b	Curva em "S" à direita
	A-6	Cruzamento de vias
	A-7a	Via lateral à esquerda
	A-7b	Via lateral à direita

Sinal	Código	Nome
	A-8	Interseção em "T"
	A-9	Bifurcação em "Y"
	A-10a	Entroncamento oblíquo à esquerda
	A-10b	Entroncamento oblíquo à direita
	A-11a	Junções sucessivas contrárias primeira à esquerda
	A-11b	Junções sucessivas contrárias primeira à direita
	A-12	Interseção em círculo
	A-13a	Confluência à esquerda
	A-13b	Confluência à direita
	A-14	Semáforo à frente
	A-15	Parada obrigatória à frente
	A-16	Bonde
	A-17	Pista irregular
	A-18	Saliência ou lombada

Sinal	Código	Nome
	A-19	Depressão
	A-20a	Declive acentuado
	A-20b	Active acentuado
	A-21a	Estreitamento de pista ao centro
	A-21b	Estreitamento de pista à esquerda
	A-21c	Estreitamento de pista à direita
	A-21d	Alargamento de pista à esquerda
	A-21e	Alargamento de pista à direita
	A-22	Ponte estreita
	A-23	Ponte móvel
	A-24	Obras
	A-25	Mão dupla adiante
	A-26a	Sentido único
	A-26b	Sentido duplo

Sinal	Código	Nome
	A-27	Área com desmoronamento
	A-28	Pista escorregadia
	A-29	Projeção de cascalho
	A-30a	Trânsito de ciclistas
	A-30b	Passagem sinalizada de ciclistas
	A-30c	Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres
	A-31	Trânsito de tratores ou maquinaria agrícola
	A-32a	Trânsito de pedestres
	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres
	A-33a	Área escolar
	A-33b	Passagem sinalizada de escolares
	A-34	Crianças
	A-35	Animais
	A-36	Animais selvagens

Sinal	Código	Nome
	A-37	Altura limitada
	A-38	Largura limitada
	A-39	Passagem de nível sem barreira
	A-40	Passagem de nível com barreira
	A-41	Cruz de Santo André
	A-42a	Início de pista dupla
	A-42b	Fim de pista dupla
	A-42c	Pista dividida
	A-43	Aeroporto
	A-44	Vento lateral
	A-45	Rua sem saída
	A-46	Peso bruto total limitado
	A-47	Peso limitado por eixo
	A-48	Comprimento limitado

Informações complementares

Havendo necessidade de fornecer informações complementares aos sinais de advertência, estas **devem** ser inscritas em placa adicional ou incorporadas à placa principal formando um só conjunto, na forma retangular, admitida a exceção para a placa adicional contendo o número de linhas férreas que cruzam a pista. As cores da placa adicional **devem** ser as mesmas dos sinais de advertência.



Formas e cores


A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, **devendo** uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta.

Constituem exceção quanto a forma os sinais **A-26 a** – “Sentido único”, **A-26b** – “Sentido duplo” e **A-41** – “Cruz de Santo André”.

Constituem exceção quanto a cor os sinais **A-14** – “Semáforo à frente” e **A-24** – “Obras”. Na sinalização de obras, o fundo e a orla externa devem ser na cor laranja.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta



Características do Sinal A-14

Forma	Cor	
		Fundo
Símbolo		Verde Amarela Vermelha Preta
Orla interna		Preta
Orla externa		Amarela

Características do Sinal A-24

Forma	Cor	
		Fundo
Símbolo		Preta
Orla interna		Preta
Orla externa		Laranja

Características dos Sinais A-26 a – A-26 b – A-41

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	A-26a A-26b	Fundo	Amarela
		Orla interna	Preta
		Orla externa	Amarela
		Símbolo	Preta
	A-41	Fundo	Amarela
		Orla interna Orla externa	Preta Amarela

Características da Sinalização especial de advertência

Cor	
Fundo	Amarela
Símbolo	Preta
Orla interna (opcional)	Preta
Orla externa	Amarela
Tarja	Preta
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação **deve** ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado.

Cor	Padrão Munsell	Utilização nos Sinais de Advertência
Amarela	10YR 7,5/14	fundo e orla externa dos sinais de advertência; foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Preta	N 0,5	símbolos, tarjas, orlas internas e legendas dos sinais de advertência.
Verde	10 G 3/8	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Vermelha	7,5 R 4/14	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.

PM – Padrão Munsell
Y – Yellow-amarelo
N – Neutral (cores absolutas)
R – Red-vermelho
G – Green-verde

Dimensões

Devem ser sempre observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabelas a seguir:

Dimensões mínimas – Sinais de forma quadrada

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Obs.: Nos casos de sinais de advertência desenhados em placa adicional, o lado mínimo pode ser de 0.30m.

Dimensões mínimas – Sinais de formar retangular

Via	Lado maior mínimo (m)	Lado menor mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,500	0,250	0,005	0,010
Rural (estrada)	0,800	0,400	0,008	0,016
Rural (rodovia)	1,000	0,500	0,010	0,020
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,400	0,200	0,006	0,012

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Placas de Indicação:

Fundo: azul ou verde

Orla Externa: cor do fundo predominante

Orla Interna: branca

Retângulo



Lado	2,00 x 1,00m
	3,00 x 1,50m
	2,00 x 0,50m
Orla Externa	0,01m
Orla Interna	0,02m
Raio Externo cantos	0,10m

Quadrado



Lado	1,00 x 1,00m
Orla Externa	0,01m
Orla Interna	0,02m
Raio Externo cantos	0,10m

As legendas ou símbolos para os retângulos e quadrados complementares, acima dimensionados e representados, são apenas ilustrativas, servindo como exemplo para determinação do valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

Placas especial de rota de caminhões:

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

Quadrado



RC-1



RC-2



RC-4



RC-3

Placas 1mx1m
em poste de 3,5m

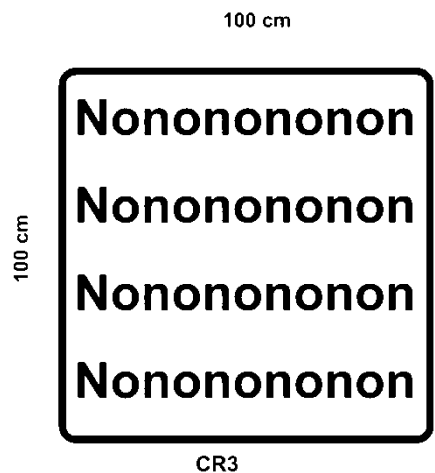
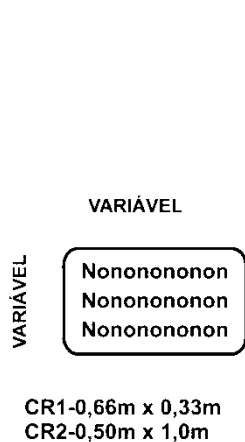


RC-5

Lado	1,00 x 1,00m
Orla Externa	0,01m
Orla Interna	0,02m
Raio Externo cantos	0,10m

1.1.5. Placa educativa:

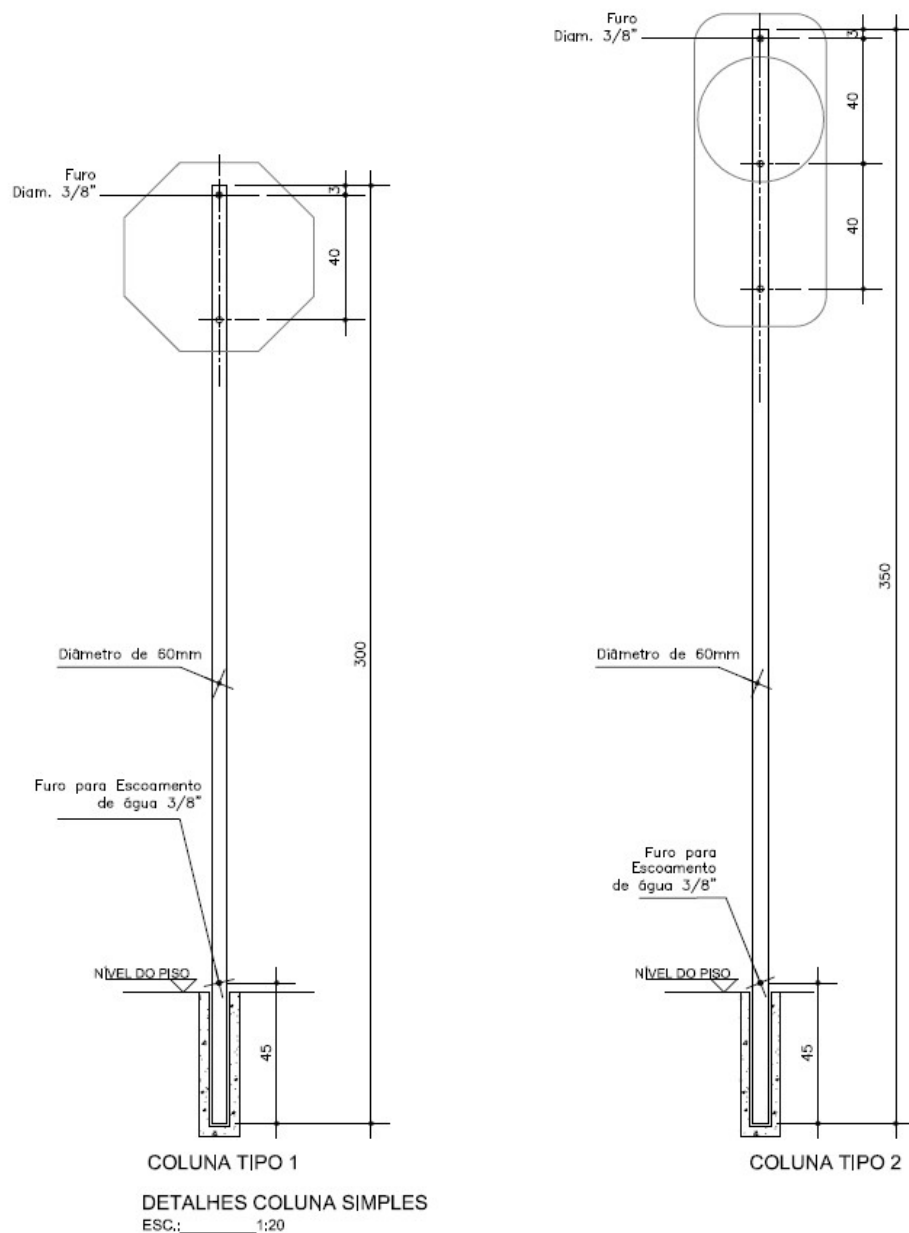
Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta



CR3-1,0m x 1,0m- quadrado completetar

Retângulo	Lados	2,00 x 1,00m
		3,00 x 1,50m
		2,00 x 0,50m
		1,00 x 0,50m
		0,33 x 0,66m
	Orla Externa	0,01m
	Orla Interna	0,02m
	Raio Externo cantos	0,10m
Quadrado	Lado	1,00 x 1,00m
	Orla Externa	0,01m
	Orla Interna	0,02m
	Raio Externo cantos	0,10m

Placa de sinalização vertical - Coluna vertical:



ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS:

As placas complementares poderão ter quantidade variável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação do valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5m x 3,00m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar nas Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

Tratamento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primer" antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na infecção da placa.

Furação

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50m devem ser feitas de maneira a fixá-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executados em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retrorrefletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

SUPORTES:

Suporte tipo Coluna Simples:

As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2" (duas polegadas), parede espessura 3,00mm, diâmetro externo do tubo entre 59,9mm e 60mm, com furação detalhada no anexo VII. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10cm de barra chata 1/4" x 1", localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8" a 45cm da base inferior.

Após furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição mínima de zinco de 40g/m².

Colunas Simples Tipo 1

Coluna comprimento total 3m.

Colunas Simples Tipo 2

Coluna comprimento total 3,50m.

Detalhes no Anexo VII

Conjunto coluna e braço projetado - Tipo 1

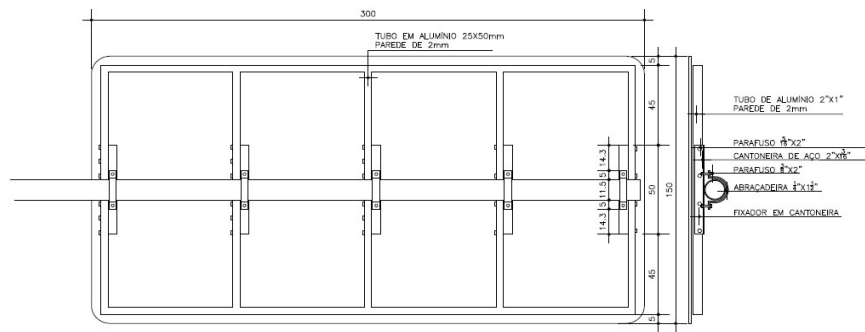
Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300mm. Diâmetro no topo da coluna de 181mm e na base 251mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

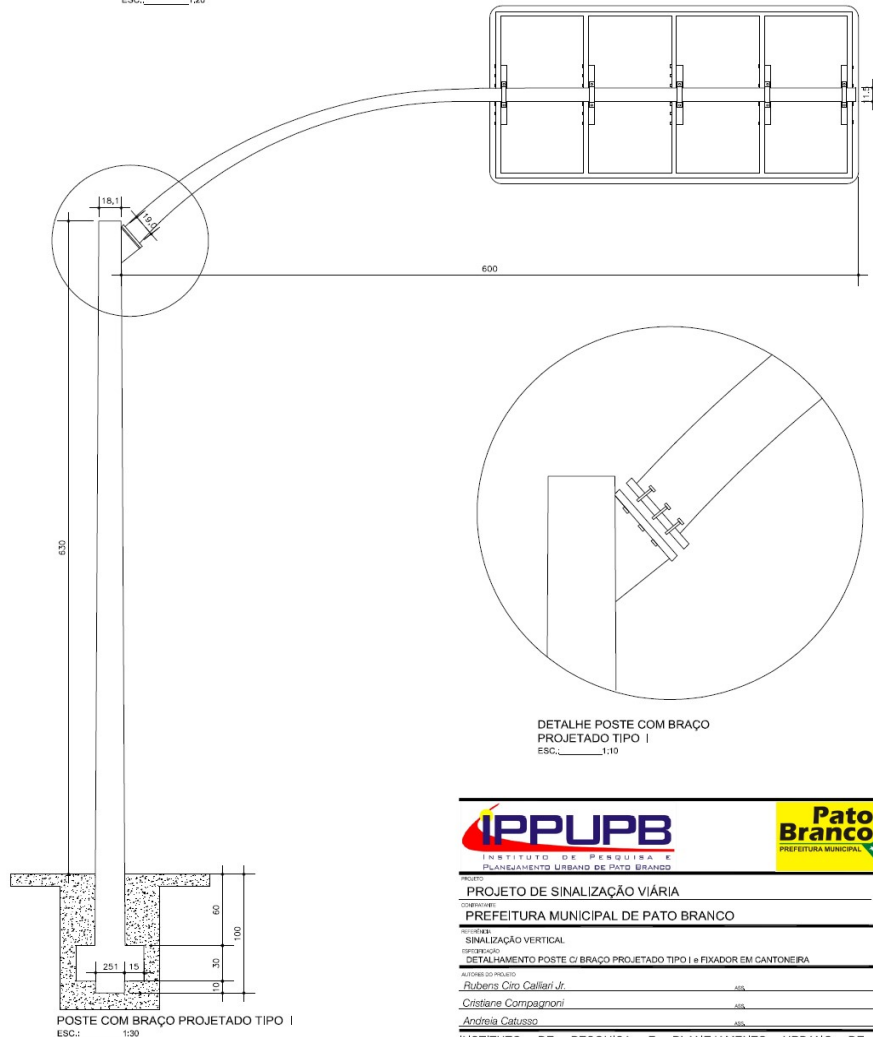
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no município de Pato Branco localizado na região 5. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



DETALHE ESTRUTURA E FIXAÇÃO PLACA 3X1,5m
ESC.: 1:20



DETALHE POSTE COM BRAÇO
PROJETADO TIPO I
ESC.: 1:10

POSTE COM BRAÇO PROJETADO TIPO I
ESC.: 1:30

IPPUPB INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Pato Branco PREFEITURA MUNICIPAL

ANEX ESCOLA INDOÇA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

DETALHAMENTO POSTE C/ BRAÇO PROJETADO TIPO I e FIXADOR EM CANTONEIRA

ALTERNAR PROJETO: *Rubens Ciro Caliani Jr.* ARQUITETO

COORDENADOR: *Cristiane Campagnoni* ARQUITETA

PROJETADEIRA: *Andréia Catusso* ARQUITETA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Dimensões:

Coluna	diâmetro topo	181mm
	diâmetro base	251mm
	altura total	6300mm
Braço	diâmetro da base de conexão	190mm
	diâmetro da ponta	115mm
	extensão	6000mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6,0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

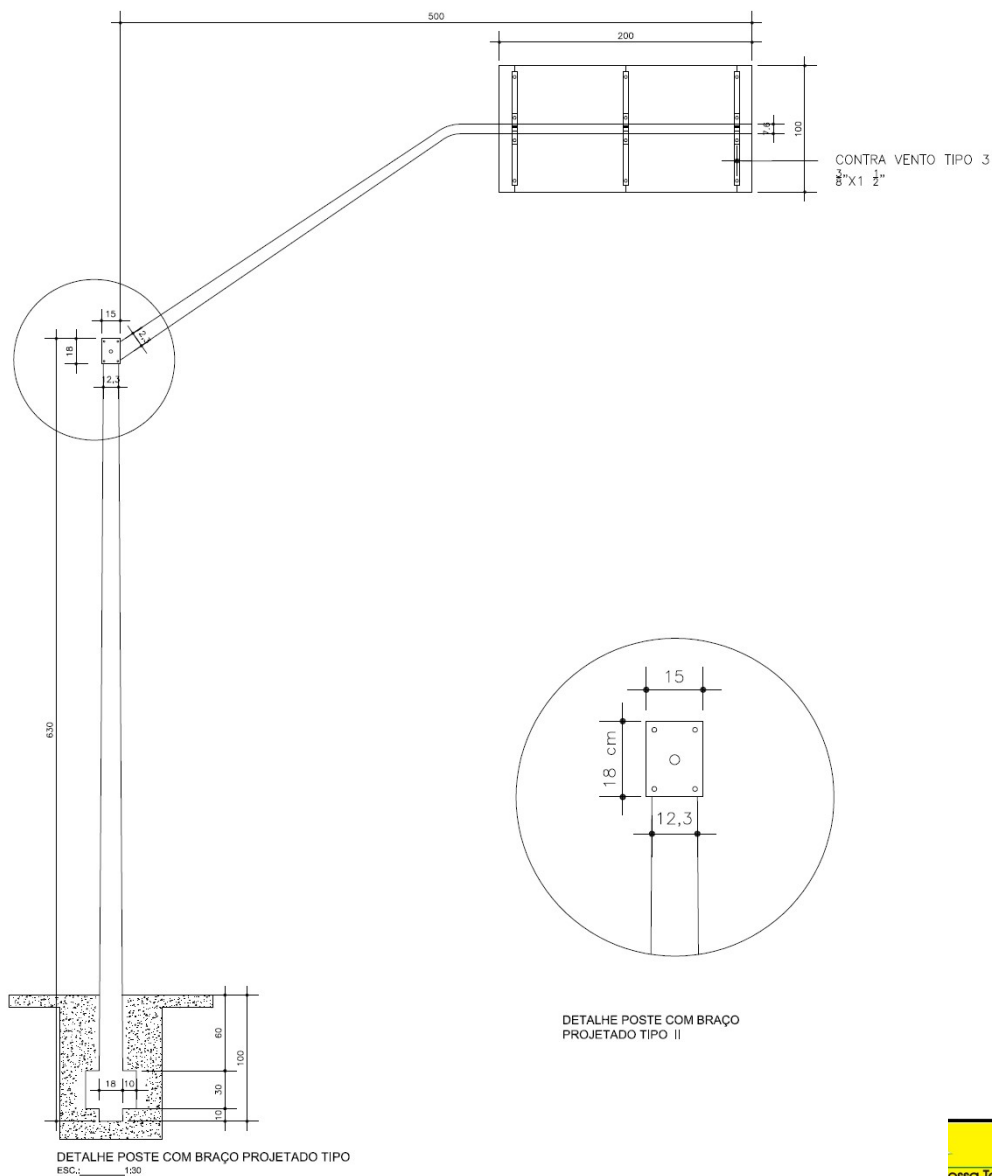
A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço, soldados à base inferior do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que devera ser fixado à coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela, causado pelo vento, serão instaladas no município de Pato Branco, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.



Dimensões:

Coluna	diâmetro topo	123mm
	diâmetro base	187mm
	altura total	6300mm
Braço	diâmetro da base de conexão	123mm
	diâmetro da ponta	76mm
	extensão	5000mm

SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS PLACAS

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos serão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG.

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem em um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência e forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

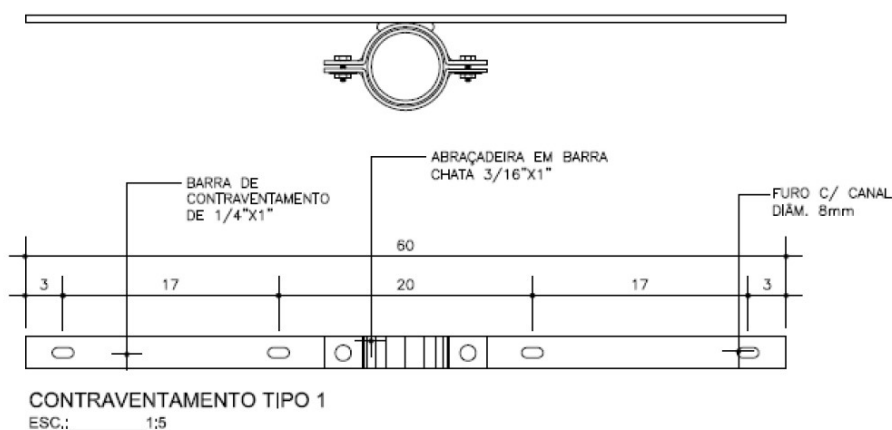
Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm. Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm. O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola 1/4" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento. A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 4.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

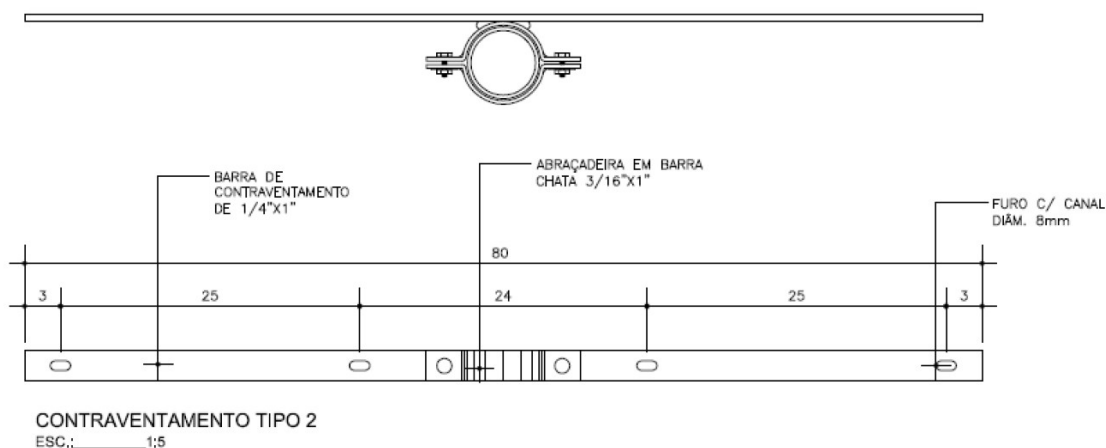
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola 1/4" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

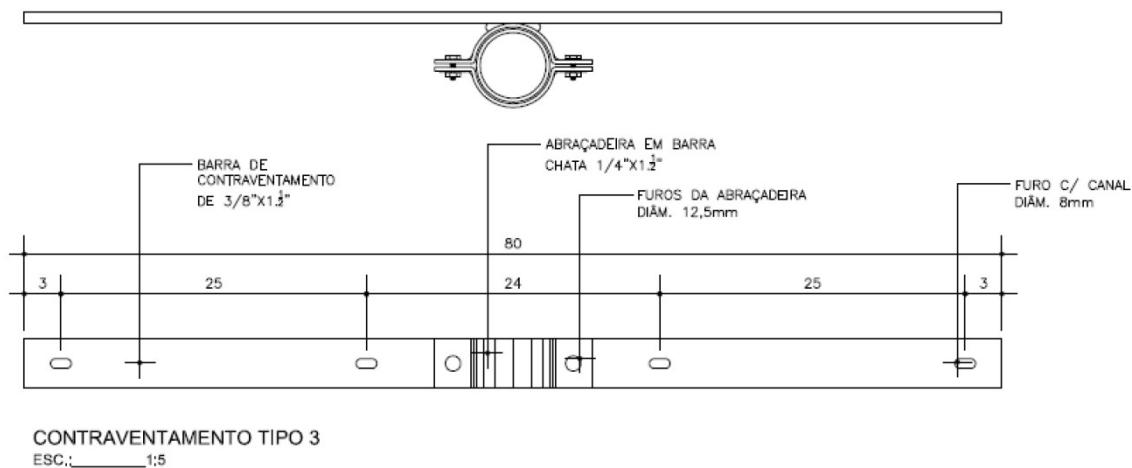
O contravento Tipo-3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010 / 1020, comprimento 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 1/4" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros variáveis do braço projetado que possui desenvolvimento cônico especificado no item 1.3.3 deste memorial, para aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

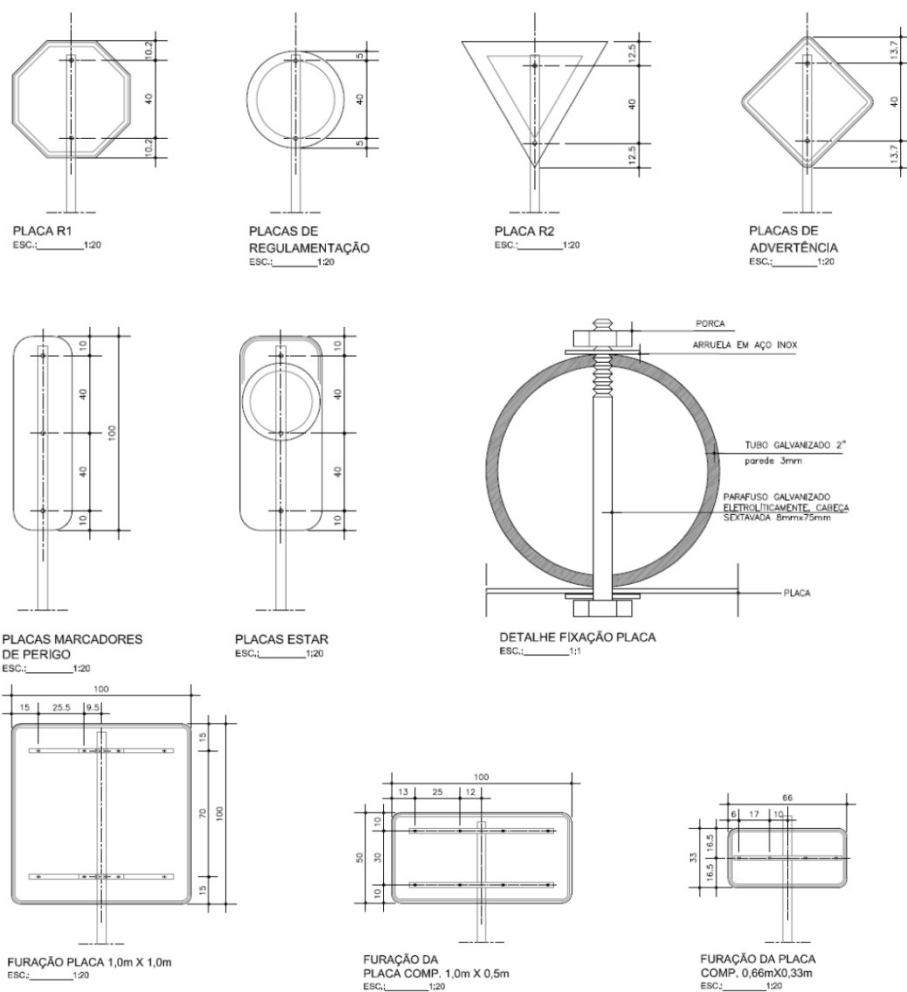


Fixadores em cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado especificado no item 1.3.2 deste memorial, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de indicação devem obedecer a especificações estabelecidas no anexo VIII. As placas de 3,0m x 1,5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

Os marcadores verticais de perigo com (0,30 x 1,0m) serão fixados diretamente sobre o tubo com três parafusos. Os marcadores horizontais (1,50 x 0,50m) e as placas complementares com dimensão 2,00 x 0,50, serão fixados em 02 barras de contraventamento em madeira.

DISPOSITIVOS AUXILIARES

DISPOSITIVOS DELIMITADORES

Os dispositivos delimitadores serão do tipo **Taxa, mini-tachão, tachão e calota**. Devem ser confeccionados em resina e poliéster ou sintética, com alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com um pino externo para fixação ao pavimento, sendo este pino zincado e com rosca em todo seu comprimento. O elemento refletivo deve ser em acrílico com características retrorrefletivas.

Tacha Refletiva

Devem atender aos requisitos da NBR 14636,

Dimensão aproximada: 100x95x20mm

Pino de fixação de fixação bitola 5/16 "e comprimento 2".
Resistência a compressão carga mínima de ruptura de 40.000kgf.
Elemento refletivo 86 x 19mm

Tacha tipo 1:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo bidirecional

Tacha Tipo 2:

Corpo branco com elemento refletivo branco monodirecional.

Maxi Tacha Refletiva

Dimensão aproximada: 140x80x30mm
Pino de fixação de fixação 2 pinos 5/16" x 2"
Resistência a compressão carga mínima de ruptura de 40.000kgf.
Elemento refletivo 86 x 19mm

Maxi-tacha tipo 1:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo bidirecional

Maxi-tacha tipo 2:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo monodirecional.

Maxi-tacha tipo 3:

Corpo branco com elemento refletivo branco monodirecional.

Mini Tachão Refletivo

Dimensão aproximada: 200x100x40mm
Pino de fixação de fixação 2 pinos 3/8" x 2"
Resistência á compressão carga mínima de ruptura de 12.000kgf.
Elemento refletivo 125 x 24mm

Mini-tachão tipo 1:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo bidirecional

Mini-tachão tipo 2:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo monodirecional.

Mini-tachão tipo 3:

Corpo branco com elemento refletivo branco monodirecional.

Tachão Refletivo

Dimensão aproximada: 160x252x50mm
Pino de fixação de fixação 2 pinos 3/8" x 2"
Resistência á compressão carga mínima de ruptura de 40.000kgf.
Elemento refletivo 135 x 35mm

Tachão tipo 1:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo bidirecional

Tachão tipo 2:

Corpo amarelo com elemento refletivo amarelo monodirecional.

Tachão tipo 3:

Corpo branco com elemento refletivo branco monodirecional.

Calota

Devem atender aos requisitos da NBR 14636,
Dimensão aproximada: 140x50mm
Pino de fixação de fixação bitola 3/8 "x 2".
Resistência á compressão carga mínima de ruptura de 12.000kgf.
Corpo amarelo

DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA

Marcadores de Perigo

São divididos em verticais e horizontais, os verticais terão dimensão de 0,30 x 1,00m e os horizontais 1,50 x 0,50m, raio externo cantos 5,0cm.

Os códigos referem-se a:

Placa M1 – marcadores de perigo indicando que a passagem deverá ser realizada pela direita.

Placa M2 - marcadores de perigo indicando que a passagem deverá ser realizada pela esquerda.

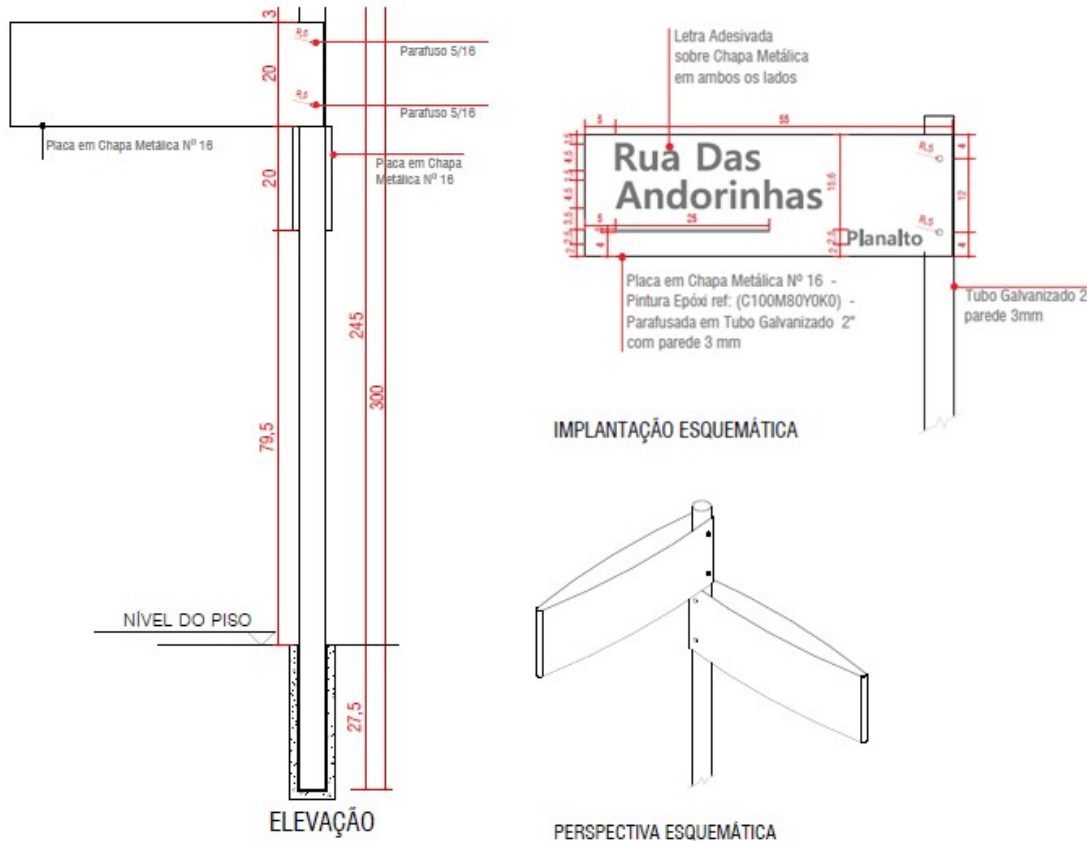
Placa M3 - marcadores de perigo indicando que a passagem deverá ser realizada por ambos os lados.

Placa M4 - marcadores de perigo indicando que a passagem deverá ser realizada sentido da seta.



PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA

As placas serão de Chapa Metálica com espessura de 1,6 mm (nº16), as letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:



Nome da Rua – Fonte Arial Black - altura de 4,5 cm na cor Branca;
 Nomenclatura de Bairro – Fonte Arial Black - altura de 2,5 cm na cor Amarela;
 A pintura da Chapa Metálica deve ser feita na cor azul epóxi (Referência: Corel Draw C100M80Y0K0), parafusada em tubo Galvanizado 2" com parede 3mm.
 Verificar detalhamento da placa conforme prancha em anexo.